SENTENÇA

Processo Físico nº: **0000199-17.2014.8.26.0233**

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: Banco Pecúnia S/A

Requerido: **Domingos Ricardo Soligon**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wyldensor Martins Soares** assumindo esta Vara Distrital até instalação de sua nova vara, conforme designação da E. Presidência do TJSP.

Vistos.

HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, nos termos da petição de fls. 24/26, notadamente diante do caráter disponível dos interesses versados.

JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, *ex vi* do inciso III do art. 269 do Código de Processo Civil.

Transita em julgado nesta data, diante da preclusão lógica do interesse recursal com o acordo (art. 503 do CPC).

Autorizo o desentranhamento de documentos originais mediante cópia para os autos e o levantamento de eventuais diligências não-consumidas.

Custas e despesas pela autora. Sem honorários, pois

Se houve bloqueio judicial, proceda-se ao

cancelamento.

não houve citação.

Oportunamente, arquivem-se.

PRIC.

Ibate, 29 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA